



## ESTATUTO

### Águias da Serra – Teresópolis Moto Grupo

#### Art. 1 ° - DOS OBJETIVOS

O **Águias da Serra - Teresópolis Moto Grupo** é uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem qualquer cunho religioso que tem por objetivo congregar os aficionados em motociclismo, na categoria de Moto Turismo de Teresópolis, sejam residentes ou não.

#### Art. 2 ° - DAS ATIVIDADES:

Fazem parte das ações do Moto Grupo, entre atividades motociclisticas, a programação de festas, reuniões de confraternização e encontros assim como assistência filantrópica a necessitados do Estado do Rio de Janeiro.

#### Art. 3 ° - DA ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA, COMISSÃO FISCAL E COMISSÃO DE ESTRADA

O Moto Grupo será dirigido por uma Assembléia Geral, uma Diretoria e suas Comissões.

##### I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

a. A Assembléia Geral é constituída por sócios no pleno uso de seus direitos estatutários.

- A Assembléia Geral, convocada e instalada nos termos destes Estatutos, tem poderes para decidir sobre qualquer assunto relativo às finalidades do Moto Grupo e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
- A cada reunião serão eleitos um Presidente e um Secretário.
- A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente mediante solicitação por escrito de no mínimo 10 associados.
- Eleger nova Comissão Fiscal, quando a sua composição baixar a menos de 3 (três) membros.
- Decidir sobre a dissolução do Clube;
- Deliberar sobre qualquer assunto de superior interesse do Clube, não previsto nestes Estatutos

##### II - DA DIRETORIA

- A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Social e um Diretor de Marketing para mandatos de doze meses que se iniciarão na primeira quarta-feira do mês de março de cada ano.
- Por proposta da Presidência e com aprovação da Assembléia Geral especificamente convocada, poderão ser criadas novas Comissões.
- Até o dia 15 de janeiro de cada ano o Presidente fará a convocação de duas Assembléias Gerais Ordinárias para a primeira e segunda quarta-feira do mês de fevereiro, respectivamente. A primeira se destina à eleição do Presidente para o novo período e a segunda convocação objetiva referendar os novos Diretores indicados pelo Presidente recém eleito.
- Na hipótese de rejeição de qualquer nome indicado, ou mesmo de todos, o novo Presidente deverá oferecer, na mesma oportunidade, um ou mais nomes em substituição. Caso ainda persistirem negativas o Presidente da Assembléia marcará uma nova data, num prazo de até quinze dias, contados a partir daquele momento, quando então serão oferecidos novos nomes para aprovação.

- Propor a Assembléia Geral a reforma dos estatutos sociais.
- Funções da Diretoria:
  - Presidente
    - Responsável pela organização geral do Moto Grupo.
  - Vice-Presidente :
    - Substituir o Presidente nos seus impedimentos.
    - Responsável pela administração das Comissões Fiscal e de Estradas
    - Indicar para aprovação da Assembléia Geral os presidentes e diretores de cada Comissão.
  - Diretor Administrativo
    - Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos;
    - Administrar a secretaria, mantendo o cadastro dos associados sempre atualizado para as comunicações necessárias;
    - Zelar pelo patrimônio do Moto Grupo.
  - Diretor Financeiro:
    - Substituir o Diretor Administrativo nos seus impedimentos;
    - Administrar as finanças do Moto Grupo em especial no que determina o art. 6 ° - item III;
    - Administrar e financiar os eventos ou festas, dentre outras atividades devidamente - aprovados pela Assembléia Geral em Reuniões específicas.
  - Diretor Social
    - Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos;
    - Organizar o calendário das atividades mensais e programações cujos boletins serão distribuídos aos associados e/ou afixados em diversos pontos da cidade;
  - Diretor de Marketing
    - Administrar o serviço de Relações Públicas do Moto Grupo incluindo as comunicações externas escritas ou faladas.
    - Produzir todas as publicações que contenham a logomarca do Moto Grupo.

§ primeiro -: Toda a documentação de origem financeira ou de responsabilidade civil deverá conter duas assinaturas figurando obrigatoriamente a do Diretor Financeiro e de outro elemento da Diretoria, observada a ascendência.

§ segundo -: A vacância de uma Diretoria poderá ser suprida cumulativamente por qualquer Diretor efetivo.

### **III - COMISSÃO FISCAL**

a. A Comissão Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, preferencialmente de Sócios Fundadores.

§ único-: Se o número de membros da Comissão Fiscal for inferior a 3 (três) sem que haja suplentes a convocar, a Assembléia Geral indicará substitutos a partir dos Sócios Fundadores e na ordem de sua admissão no Moto Grupo.

- A Comissão Fiscal compete examinar a escrituração do Moto Grupo, as contas, balancetes e balanço geral, bem como a proposta orçamentária para o ano fiscal seguinte, sobre eles emitindo parecer, para apreciação da Assembléia Geral.
- A Comissão Fiscal pode requisitar qualquer documento que entender necessário ao desempenho de suas funções.
- A Comissão Fiscal pode ser convocada pelo Presidente da Assembléia, desde que este o julgue necessário, para emitir parecer sobre qualquer assunto de natureza contábil ou financeira, além dos mencionados no “caput” deste artigo.

#### **I V - COMISSÃO DE ESTRADA**

- Objetivo: zelar, planejar e conduzir o Moto Grupo em passeios e/ou viagens.
- Funções: um Coordenador e dois Auxiliares de Estrada.

#### **.Art. 4 ° - DAS REUNIÕES**

I - As reuniões de trabalho acontecerão conforme disposto em cada área – Assembléia Geral, Diretoria e Comissões.

II - Semanalmente, haverá reunião de confraternização na sede do Moto Grupo ou, se for o caso, em locais e datas previamente anunciados nos boletins mensais.

#### **Art. 5 ° - DAS MENSALIDADES E JÓIAS**

I - Após a aprovação como postulante o candidato recolherá na tesouraria uma jóia de valor determinado anualmente pela Diretoria.

II - O pagamento das mensalidades acontecerá sempre na primeira quarta-feira de cada mês cujo valor será definido em Assembléia Geral Ordinária, por metade mais um dos presentes.

III - Será cobrado multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida após 21 dias do vencimento.

IV - A inadimplência por mais de 4 (quatro) meses, sem justificativa aceita pela Diretoria, significa a renúncia do titular à condição de associado do Águias da Serra – Teresópolis Moto Grupo ficando, assim, automaticamente excluído da associação e desde então obrigado a devolver na Secretaria o brasão que lhe foi entregue em comodato.

§ único-: o associado que se desligue espontaneamente do Moto Grupo fica na obrigação de devolver o Brasão que lhe foi entregue em comodato conforme art. 8 ° , item 5.

#### **Art. 6 ° - DAS DESPESAS**

I - Todas as **despesas gerais** para manutenção do Moto Grupo serão cobertas pelo Caixa com suprimentos oriundos das receitas do Moto Grupo.

II - As **despesas extras** para realização de eventos serão rateadas, se necessário for, pelos associados e, quando for o caso, entre seus convidados e patrocinadores, desde que aprovadas previamente pela Assembléia Geral.

III - Toda e qualquer despesa sem que seja aprovada por Assembléia Geral, será de inteira responsabilidade da Diretoria

IV – A Diretoria Financeira se obriga a produzir semanalmente um balancete com a movimentação financeira do Moto Grupo assim como o respectivo balanço mensal.

## Art. 7 ° - DOS EVENTOS

Para os eventos de maior porte, como festas e encontros, a Diretoria elaborará, com a devida antecedência, um orçamento e cronograma de atividades para cada um, cuja viabilidade será obrigatoriamente referendada pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para cada caso.

## Art. 8 ° - DOS SÓCIOS

- São quatro tipos de sócios: **FUNDADORES, BENEMERITOS, CONTRIBUINTES e HONORÁRIOS** .

I - São considerados **FUNDADORES** aqueles que, até 15 de março de 2003, assinaram a Ata da Assembléia Geral de Instalação realizada no dia 30 de janeiro de 2003, às 21:00 h, no Bar "O Bom Gosto", na cidade de Teresópolis.

II - **BENEMERITOS** são todos os que, além das contribuições sociais normais, comprometeram-se em favor do Moto Grupo com alguma parcela extra, a seu critério, seja única, periódica ou definitiva desde que corresponda ao mínimo de 50% da mensalidade por um período mínimo de 12 meses;

III - **CONTRIBUINTES** serão todos aqueles que forem indicados por um sócio ativo, declararem aceitar todas as disposições estatutárias, cumprirem todos os pré-requisitos deste Estatuto e, finalmente, forem aprovados pela comunidade.

- O sócio padrinho será responsável por seu afilhado junto à comunidade.
- As Propostas de Admissão para sócio contribuinte ficarão afixadas no quadro de avisos da Sede durante o período de 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na Secretaria do Moto Grupo, para a devida avaliação e aprovação, se for o caso, pelos membros da comunidade.
- O sócio postulante que seja cônjuge dependente de sócio poderá ser aceito no quadro de associados, sem necessidade do previsto no Parágrafo anterior e com a mensalidade no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo sócio titular.
- O sócio postulante que seja filho ou neto dependente de sócio também poderá ser aceito nas condições previstas no Parágrafo anterior até que complete a idade de 21 anos.
- O sócio postulante somente será considerado Sócio Contribuinte depois de decorridos 6 (seis) meses da data da aprovação pela comunidade e no mínimo 03 passeios e/ou viagens sendo assim avaliado sua conduta pela Comissão de Estrada, quando então adquirirá o direito ao uso do Brasão do Moto Grupo que lhe será entregue em comodato consoante o art. 5 ° , Parágrafo único.

Item I - O período passado na condição de sócio postulante não o exime do pagamento das respectivas mensalidades.

Item II - A não aceitação do postulante como associado do Moto Grupo ou no caso de desistência do mesmo, não haverá qualquer ressarcimento da jóia, das mensalidades, contribuições e/ou doações efetuadas.

- **HONORÁRIOS** – São todos que, a critério e indicação da Diretoria, prestaram serviços relevantes ao bom desenvolvimento do Moto Grupo, "ad referendum" da Assembléia Geral.

§ único – Fica estabelecido que o título de Sócio Honorário é uma simples menção honrosa não tendo o mesmo direito a voto.

c. É condição indispensável para a admissão como sócio do Águias da Serra Teresópolis Moto Grupo o candidato apresentar para registro sua carteira nacional de habilitação de motociclista.

## Art. 9 ° - DEVERES DOS SÓCIOS

- Acatar as resoluções dos dirigentes e maioria dos associados.
- Respeitar as Leis de Trânsito, principalmente quanto estiver usando qualquer material com o logomarca do Moto Grupo.
- Não desabonar jamais a imagem do Moto Grupo.

- Colaborar com as autoridades de Teresópolis ou de quaisquer municípios em que eventualmente estejam participando de eventos ou fora deles.
- Ser solidário, fraterno e leal.
- Usar sempre o brasão do Moto Grupo quando participando de eventos por ele programados em reuniões na Sede e, principalmente, em passeios, excursões e encontros.
- Não ceder ou emprestar a terceiros, jaquetas com brasão do clube ou qualquer material ou equipamento de uso exclusivo do associado, ficando o infrator, sujeito às penalidades conforme art. 11º.
- Negar, a que título for, qualquer solicitação para fornecimento de FIANÇA ou AVAL em nome do Águias da Serra Teresópolis Moto Grupo.

#### **Art. 10 ° - DIREITOS DOS SÓCIOS**

- Usar o logomarca do Moto Grupo sempre de acordo com as suas especificações corretas respeitados os termos dos art. 9 ° e 12 ° .
- Participar de todas as atividades do Moto Grupo.
- Votar e ser votado sempre que necessário desde que em dia com suas obrigações financeiras.
- Usar motos, triciclos, sem distinção de marca ou cilindrada, desde que legalmente habilitados e documentados.
- Os sócios terão o direito de pleitear seu licenciamento da condição de associado, por uma única vez, sem necessidade de apresentar justificativa, pelo prazo de 3 (três meses), sem o pagamento das respectivas mensalidades.
- Os afastamentos por tempo superior a 3 meses serão apreciados e autorizados pela Diretoria, caso a caso.
- Os sócios desligados do Moto Grupo sem qualquer restrição terão direito de solicitar seu retorno obedecidas as normas para admissão de novos sócios.

#### **Art. 11 ° - DAS PENALIDADES**

O sócio estará sujeito às seguintes penalidades, extensivas aos seus dependentes, determinadas pela Diretoria do Moto Grupo:

##### a. Advertência escrita:

- cabe advertência escrita sempre que o infrator for primário, ressalvados os casos de exclusão.

##### • Suspensão;

- a pena de suspensão só será aplicada 2 (duas) vezes: a primeira por período que variará de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias e a segunda, por 180 (cento e oitenta) dias mas o priva, e os seus dependentes, enquanto suspenso, de todos os direitos estatutários.

##### • Exclusão:

- Caberá a pena de exclusão quando o sócio:

I - reincidir, depois de punido, por duas vezes, com pena de suspensão; e

II - incorrer em falta que, por sua gravidade, não comporte as penas de advertência escrita ou suspensão.

§ 1 ° a reincidência agrava a pena.

§ 2 ° a suspensão não exime o sócio punido do pagamento de suas obrigações pecuniárias.

§ 3 ° nenhuma penalidade será decidida sem se previamente ouvir o envolvido cuja omissão implicará no julgamento do caso à revelia.

**Art. 12 ° - DA LOGOMARCA (BRASÃO)**

O logomarca do Moto Grupo é representado por uma águia, com o corpo na cor preta e manchas laranjas, a cabeça e cauda em branco, o bico e os pés laranjas, os olhos azuis, as asas com penas pretas e amarelas. Ao fundo, em tom cinza, o contorno das montanhas do Dedo de Deus tendo escrito em curva ÁGUIAS DA SERRA na cor vermelho com as letras contornadas em preto. Em baixo, na horizontal lê-se dentro de uma caixa com lista vermelha: TERESÓPOLIS – RIO – BRASIL em letras amarelas contornadas em preto.

**Art. 13 ° - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de dissolução do Moto Grupo será realizada a apuração de haveres da seguinte forma:

I - Todo acervo credor será doado para a APAE ou outra instituição filantrópica a ser aprovada em Assembléia Geral.

II - Na hipótese devedora, deverá o respectivo montante devedor ser rateado entre os associados.